

EXPEDIENTE DO DIA
EM 28/05/92



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.222/92

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 336
Em 19/05/1992
<i>Alcides Salazar</i> Encomendado

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação em Defesa dos Direitos dos Produtores Rurais de São Bento do Chapéu (ADDPUSBEC), com o objetivo de subvencionar a Escola Família Agrícola que atende ao Ensino Fundamental.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município sob a seguinte rubrica:

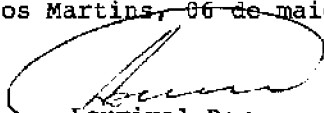
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO FUNDAMENTAL
ENSINO REGULAR
60.08421882.25 - DESPESAS CORRENTES
3.2.3.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar com Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) a referida dotação utilizando como recurso o excesso de arrecadação verificado nesta, conforme determina o item II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 06 de maio de 1992.


Lourival Berger
-Prefeito Municipal-